

## EDITAL DE Pregão Presencial N.º 10/2022

Serviço de transformação do caminhão pipa em caminhão de combate à incêndio.

**CRISTIANO GNOATTO**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 25 de março de 2022, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo, “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 05/2020, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas. O presente edital está disponível no Portal de Transparência do site da Prefeitura de Planalto/RS, podendo os interessados obter cópia do mesmo pelo site [www.planalto.rs.gov.br](http://www.planalto.rs.gov.br) ou solicitar através do e-mail [licitacaoplanalto@gmail.com](mailto:licitacaoplanalto@gmail.com).

### 1 – DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	Descrição de peças para transformação de caminhão pipa em caminhão de combate à incêndio: R\$ 69.180,00000
1	1	PC	Tomada de força. R\$ 2.600,00000
1	1	PC	Cardan. R\$ 2.250,00000
1	1	UN	Bomba centrífuga 1350GPM. R\$ 14.000,00000
1	1	SER	Serviço de instalação da bomba. R\$ 1.400,00000
1	1	PC	Escorvador. R\$ 1.700,00000
1	1	KIT	Kit de instalação de escorva. R\$ 820,00000
1	1	SER	Mão de obra de instalação de escorva. R\$ 1.600,00000
1	1	BRR	Admissão de 4" instalada na esquerda. R\$ 2.800,00000
1	2	BRR	Expulsão de 2.1/2" em cada lado. R\$ 1.900,00000
1	1	BRR	Hidráulica de alimentação de bomba/tanque e tanque bomba. R\$ 9.000,00000
1	2	UN	Bico de pato com instalação nas laterais do tanque com acionamento manual. R\$ 3.000,00000
1	1	PC	Barra de irrigação por gravidade com acionamento no painel interno. R\$ 7.000,00000
1	1	PC	Painel instrumentos internos com comandos e controles. R\$ 2.000,00000
1	1	UN	Painel de comando e controle externo. R\$ 5.000,00000
1	1	UN	Armário inferior para armazenamento de materiais no tamanho de 1,200x500x500. R\$ 4.000,00000
1	1	UN	Suporte para 8 mangueiras. R\$ 1.600,00000
1	6	UN	Suporte para esguichos. R\$ 110,00000
1	1	CJ	Iluminação de armário e painel para trabalhos noturnos. R\$ 850,00000
1	6	UN	Faroletes distribuídos dois em cada lateral e dois na traseira. R\$ 350,00000

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Total

## 2 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

2.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Planalto, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

2.2 Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## 3- PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar da licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** (conforme artigo 48, I da Lei Complementar 147/2014).

3.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, bem como se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

3.3 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e de seus anexos.

## 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS:

4.1 As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, às 09: 00 horas, do dia 25 de março de 2022, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

4.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.3 O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Declaração de

Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

4.4 Nos casos de credenciamento por Instrumento de Procuração ou pelo Termo de Credenciamento, os referidos documentos deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6 É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

4.7 Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **5- Da declaração artigo 4º inciso VII da Lei Federal 10.520/2002:**

5.1 As licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro. Declaração, em separado dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. **Sob pena de inabilitação.**

5.2 As licitantes **deverão** apresentar declaração firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e é beneficiária da Lei Complementar 147/2014. **Sob pena de não participar do Pregão, já que o mesmo é exclusivo para beneficiários da lei.** Apresentar fora dos envelopes no credenciamento a referida documentação.

#### **6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2 Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### **7- DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1 **A PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1** deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, a ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado no lacre, contendo, na

parte externa e frontal, as indicações:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022  
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:**

**7.2 Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:**

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários;
- b) O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
- c) Referência ao número deste Edital e do objeto da licitação correspondente;
- d) Especificações detalhadas do item ofertado, contendo marca do produto ofertado, frente às especificações contidas neste Edital, de modo que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;
- e) Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos ao item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso.
- f) Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo, será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

7.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições do objeto da licitação.

7.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.6 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no edital - **DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO** deste Edital.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.11 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço global**.

8.12 Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente superestimados ou inexequíveis.

8.13 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.14 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.15 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os

licitantes presentes.

## **9- DA HABILITAÇÃO:**

9.1 Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

9.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação até às 09:00 horas do dia previsto para abertura dos envelopes.

9.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

9.1.4 Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ**

9.2 Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 2**, a seguinte documentação:

#### **9.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e no caso de **sociedades por ações**, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração de Firma Individual e cópia da Cédula de Identidade, **no caso de empresa individual**;

c) Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;**

#### **9.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com

CNAE compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

d) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

e) Certidão negativa referente a Tributos Federais.

f) Certificado de Regularidade de junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

**9.3** Os documentos constantes dos itens anteriores, relativos à habilitação, poderão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório, por profissional da Comissão de Licitações desta Prefeitura ou acompanhados de original, em exceção a documentos emitidos via internet. Estes serão conferidos pelos membros pela Comissão de Licitação.

**9.4** A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto na Lei 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis ( Lei Complementar nº 147/2014), ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**9.5** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.6** O benefício de que trata o item "9.1" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "9.1", implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**9.8** O envelope de documentação deste pregoão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

10.1 O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

10.2 Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o

recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

10.3 O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista anteriormente.

10.4 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

10.5 A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

10.6 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

10.7 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

10.8 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## **11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os

demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.4 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

## **12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 As razões e contra-razões do recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em processos protocolados na Prefeitura de Planalto.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **13- PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E FORMA DE EXECUÇÃO SERVIÇOS:**

13.1 O prazo de garantia mínima dos itens transformados será de 12(doze) meses, e no prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução dos serviços de consertos e reparos, inclusive eventuais substituições de peças que se façam necessárias. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Planalto, sendo necessária a remoção do equipamento para a oficina do licitante vencedor, caberá este o ônus do deslocamento.

13.2. Despesas de remoção e devolução do veículo correm por conta do licitante, o qual se encontra na garagem do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras para o devido exame.

13.3. No período da garantia o licitante vencedor terá o prazo de 20 dias corridos para efetuar o conserto, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças genuínas ou originais.

13.4. O licitante vencedor terá até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura deste contrato, para a entrega da máquina, na Prefeitura Municipal de Planalto, devidamente consertada. Prazo este que poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

## **14- DO PAGAMENTO:**

14.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto desta licitação;

14.1.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

14.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

14.1.3 O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## 15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2030 3390.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1
2030 3390.36.20.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1

## 16 - DAS PENALIDADES:

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

**16.1.1 Advertência:** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo ou que venham a causar dano a Administração ou a terceiros;

**16.1.2 Suspensão** temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos da punição, nos seguintes casos:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame e para o contrato;

b) ensejar o retardamento da realização dos serviços;

c) não manter a proposta, injustificadamente;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) cometer fraude fiscal;

g) pela prestação dos serviços desconforme com o especificado;

h) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento.

§ 1º - Não se excluem da aplicação da sanção acima identificada casos aqui não exemplificados e que forem considerados motivo de penalização.

**16.1.3 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**16.2** Aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2 São de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

17.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

17.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

17.6. Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

17.7. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da Licitação, no Setor de Licitações, sito Rua Humberto de Campos, 732 ou através do telefone (55) 3794 1133. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação.

## **18. São anexos do presente Edital:**

ANEXO I – Modelo Credenciamento

ANEXOII – Declaração que não emprega menor

ANEXO III - Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV- Modelo Minuta de Contrato

Planalto, RS, 11 de março de 2022.

**CRISTIANO GNOATTO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Planalto/RS, no Pregão Presencial nº 10/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

## ANEXO II DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

.....(razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
....., CPF nº ....., DECLARA que:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;  
e

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega

menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., de ..... de 2022.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº  
....., sediada ....., declara, sob as (Endereço  
Completo) penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de  
julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no item 9 do edital  
do Pregão Presencial nº 10/2022.

Local e Data

(a):.....

Nome e Número da Identidade do declarante

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS FINANCEIRAS).**

### ANEXO IV

#### MODELO MINUTA DE CONTRATO

**O MUNICÍPIO DE PLANALTO** pessoa jurídica de direito, com sede física na Rua Humberto de Campos, 732, na cidade de Planalto, representado pelo Sr Cristiano Gnoatto, Prefeito Municipal de Planalto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob n. 636.783.570-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado..... doravante denominado de CONTRATADA, obedecendo às disposições contidas na lei 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital de licitação Pregão Presencial nº 10/2022, contratam o seguinte:

**1 - Cláusula Primeira** – A CONTRATANTE contrata os serviços de transformação do

caminhão pipa em caminhão de combate a incêndio, sendo o total de mão de obra no valor de R\$ \_\_\_\_ e o total de peças na quantia de R\$ o que totaliza o valor deste contrato em R\$ \_\_\_\_\_. Especifica-se o objeto do Pregão.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30(dias) após a entrega da veículo com os serviços realizados à municipalidade devidamente consertado.

Parágrafo Segundo – A Contratada terá até 20(vinte) dias corridos, contados da assinatura deste contrato, para a entrega da máquina, na Prefeitura Municipal de Planalto, devidamente consertada. Prazo que poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração Antes de iniciar o serviço deverá o contratado designar data para fins de conferência das peças novas que serão utilizadas, conforme descrita na tabela constante no objeto do edital.

**2 - Cláusula Segunda** – O prazo de garantia total dos itens transformados será de no mínimo 12 (doze) meses, e no prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução dos serviços de consertos e reparos, inclusive eventuais substituições de peças que se façam necessárias. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Planalto, cujo deslocamento será ônus do licitante vencedor. Sendo necessária a remoção do equipamento para a oficina da Contratada, caberá este o ônus do deslocamento.

Parágrafo único - No período da garantia a Contratada terá o prazo de 20 dias corridos para efetuar o conserto, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças todas genuínas.

**3 - Cláusula Terceira** – A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto licitado na cidade de Planalto – RS, sem ônus para o Município, devidamente transformado, bem como a remoção até o estabelecimento da contratada para a devida transformação.

**4 - Cláusula Quarta** – A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

**4.1**– Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**4.2** – Multa – No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:  $Multa = (\text{valor do contrato}) \times \text{dias de atraso} / \text{Prazo máx. de entrega (em dias)}$   $Multa(\%) = (\text{resultado da operação acima}) \times (\text{percentual fixado})$  Multa = o resultado será o valor da multa;

A) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

B) A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

**4.3** Se o incumprimento contratual for substancial administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e

contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contidas na Lei 8.666/93.

**5 - Cláusula Quinta** – As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

2030 33903039000000 Material para Manutenção de Veículos RV 01

2030 33903019000000 Manutenção e Conservação de Veículos RV 01

**6 - Cláusula Sexta** – A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7 - Cláusula Sétima** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**8 - Cláusula Oitava** – Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77,78, principalmente dos incisos I, II, VI, IX, XI, XII, XIV, XVII, mais os casos previstos no art. 79, em seus parágrafos e incisos, bem como do art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

**9 - Cláusula Nona** – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

**10 - Cláusula Décima** - A CONTRATANTE poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a CONTRATADA por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

**11 - Cláusula Décima Primeira** – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Pregão Presencial nº 10/2022.

**12 - Cláusula Décima Segunda** – Caberá ao Sr. Paulo Roberto Feronatto, a responsabilidade de cuidar da máquina, assumindo doravante as funções de depositário do mesmo, sem qualquer ônus para o contratante, devendo restituí-lo tão logo concluído o conserto, dentro do prazo estabelecido neste edital.

**13 - Cláusula Décima Terceira** - Caberá a contratada informar as medidas necessárias para a devida manutenção das peças consertadas ou substituídas.

**14 - Cláusula Décima Quarta** - O Foro de eleição é o da Comarca de Planalto - RS. Assim, após lido na presença do CONTRATANTE e CONTRATADA, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores. Planalto- RS.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: